



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



PROJETO DE UTILIDADE PUBLICA Nº 01/2015

RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL- AMSN

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais e depois de ouvir a maioria de seus membros, aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Passa a ser de Utilidade Pública a A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL- AMSN.

Paragrafo Único: A sanção deste Projeto deverá ser feita mediante documental por parte da Entidade.

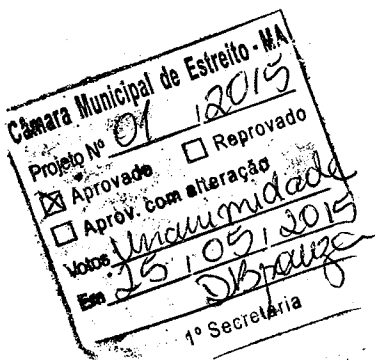
Art. 2º-Para o disposto nos artigos e parágrafos anteriores consideram-se essenciais ao Município às atividades desenvolvidas por esta Entidade na forma de seu estatuto bem como Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 12.480.456/0001-85.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Estreito-MA, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

*Maria do Socorro da Conceição Sousa*

Maria do Socorro da Conceição  
Vereadora





**PARECER Nº 003/2015**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO**, sobre o Projeto de Lei nº 01/2015, que dispõe sobre o "Projeto de utilidade pública à associação de moradores por do sol".

**HISTÓRICO:** O Projeto de Lei nº 01/2015, dispõe sobre "Projeto de utilidade pública à associação de moradores por do sol" e dá outras providências.

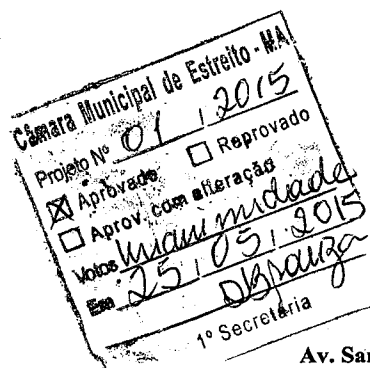
**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpri a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise.

A proposição em apreço não preencheu todos os requisitos formais e legais que pudessem justificar o reconhecimento de sua utilidade pública, assim esta comissão recomenda que sejam feitos os ajustes necessários para a reapreciação.

**CONCLUSÃO:** Portanto diante do exposto, nada mais havendo esta casa legislativa, esta Comissão opina pela retificação da documentação necessária, afim de que após retornem para posterior apreciação desta casa de leis.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, aos 05 dias do mês de maio de 2015.

**SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**





ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**  
CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



---

**DELFINA OLIVEIRA DE SOUSA**  
**RELATOR**

---

**ANALDINEY BRITO NOLETO**  
**MEMBRO**

---

**JURANDIR RESENDE DE CARNEIRO JÚNIOR**  
**MEMBRO**

---

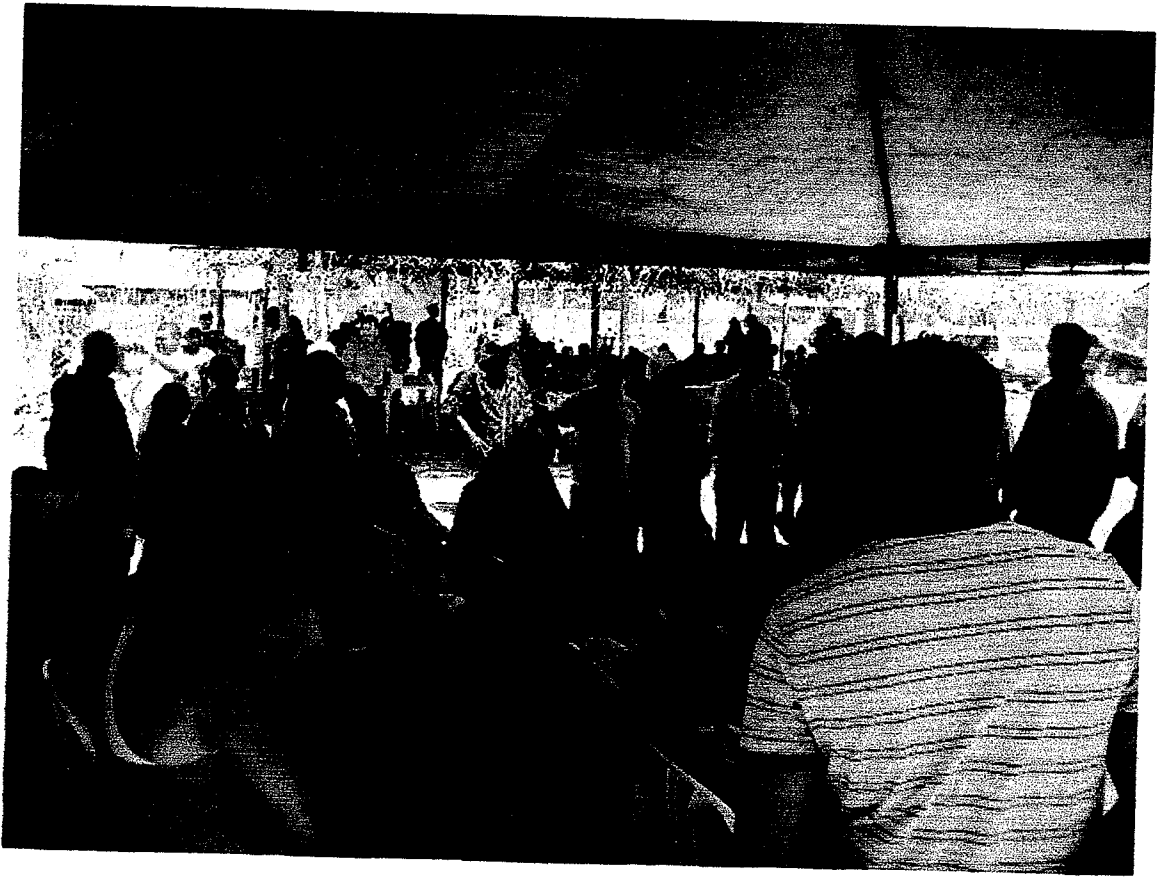
**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**  
**MEMBRO**

---

**JAILSON SALAZAR**  
**MEMBRO**

2 - Amvetsano





Ata da reunião realizada no dia 9 de junho de 2011 na Sede da Igreja Assembleia de Deus no Av. Pardo Sol 5/Nº as 8:00 horas para deliberar sobre o 1º aniversário do Bairro e compra de equipamentos para a associação. Deu-se o início com a leitura da Bíblia Sagrada nos livros dos salmos 125 e em oração, realizada pelo pastor Antônio Carlos. Em seguida, o Srº Presidente da Associação de Moradores do Pardo Sol Florio Antunes, declarou aberta a reunião e falou que no dia 27 de julho de 2011, será realizado o 1º aniversário do bairro, com um culto em ocasião de orações com os pastores do bairro, em seguida as falas das autoridades presentes, Prefeito, Vereadores, Presidente do bairro e outros participantes, as 11:30 horas será servido o almoço e as 14:30, Poxolém para a Associação, as 15:00 horas o baile dançante com o encerramento as 21:00 horas. Entretanto também da compra de um equipamento para entidades como 50 cadeiros de plástico, um armário de couro, um livro, 1 fogão de 4 bocas, uma caixa amplificada, um congelador e uma televisão. Foi aprovada por todos com unanimidade.

Em seguida o Presidente declarou encerrada a reunião autorizando a 1ª Secretária deixar em ata que após ser lida e aprovada, será ~~lida~~ assinada pelo presidente, secretaria e demais sócios presentes. Estreito 09 de junho de 2011.

2º Aniversario







Ata de realização de 2º aniversário do  
Povoado Id. Realizada no dia 27 de Julho de  
2012 na sede da Id. na rua São Luiz S/N.  
Em comemoração ao 2º aniversário.

As 8:30 horas início com agradecimento do  
presidente Florentino Antunes na presença de todos  
e id. era um dia muito importante para os  
moradores do bairro. Deu início com a re-  
quinta comemoração:

1ª Missa celebrada pelo padre Louzimar.

2ª Fala do prefeito José Gomes Calvo e outras  
autoridades. O prefeito do município veio don-  
de trouxe com ele pois cortou a fita e energia  
ultravioleta, cruas coladas e encasalhadas.

3ª Foi servida a sobremesa.

4ª Baile dançante e quadrilha da 3ª cidade.

Encerramento às 21:00 horas. Onde aconteceu  
com a presença da prefeitura e comerciantes  
da nossa cidade. Em todo mais foi encerrado  
e lançado esta nota que será lida e aprova-  
da e assinada pelos presentes.

Edivaldo Pereira Freitas

FRANCIEL NUNES BECKMAN

Raimundo Jesuata Beckman

MARIA Luiza da Silva Alves

Mariana Sousa Silva

Leiz dos Reis Silva

Jaquim Francisco da Paiva

Raimundo Renato Silva

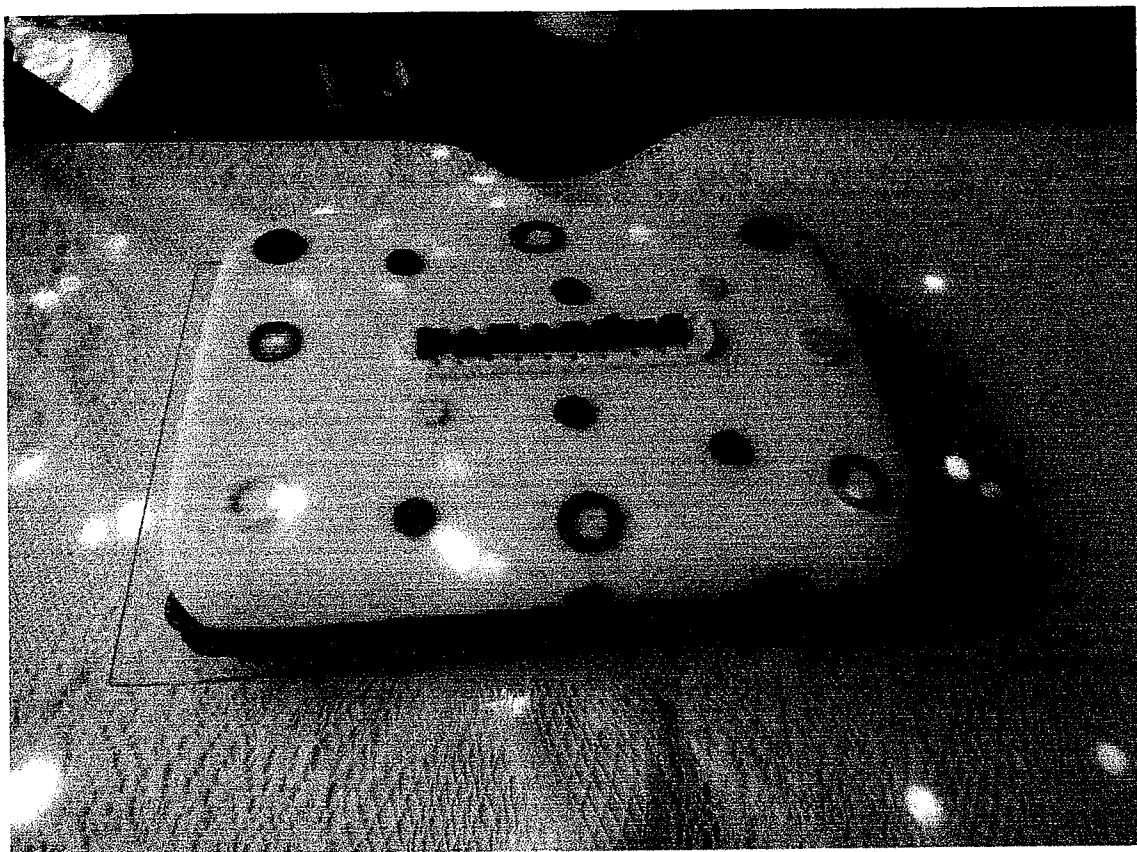
Pamela Silva Souza

Luís Carlos Aguiar de Sousa

João dos Reis da Silva

Maria Antonia dos Santos

3º Aniversário A. de M. Por do Sol.



Ata para registro e 3º Encontro de Amiguinhos da Associação com o tema de Uirapuru Por de Sol. Realizado no dia 27 de julho de 2013 realizada na sede da Associação na rua São Luiz, S/N às 08:00 horas sob a presidência de Sr. Flávio Antunes, declarou aberto o Encontro comendando o pastor Adão para celebrar o culto de Ação de Graças após a folia da cantandades. Às 11:30 foi servido o almoço e às 14:00 horas canticos dos parabéns e o cortejo de Uirapuru pelo presidente e vice presidente.

Às 16:00 horas baile dançante até as 21 horas. Encerrando com os agradecimentos. Lavra de esta ata para registro dos acontecimentos e que seja assinada pelo Diretoria.

Mary de Almeida Silva de Sousa  
Antonia Maria da Silva, Mariana Sousa Silva, Eliene Silva das Santas.  
Edivan Pereira Flávio Antunes da Silva  
Manoel Pereira da Silva  
Aquino da Silva  
Reinvaldo Fernandes Rocha  
Márcia Aparecida de Sousa  
Ana Paula Carreira.

Maria Jose da Costa

CARLOS SILVA OLIVEIRA

Teriza Pereira da Silva.

Maria Jose da Costa Silva.

Lucimaria Costa Barbosa Silva

JOSEMR ALVES SOUSA

Maria Souza Paz

Antonio Resplandi Campos.

Francis de Assis dos Santos.

Casamento Comunitário  
4º Aniversário A. de M. por do Sol.



Ata do grande Oriente realizada no 4º aniversário An Perdo Sol no dia 30 de Agosto de 2014. Os 19:00 hs na Sede da Igreja Assembleia de Deus Sol da Justiça na rua Salmacense S/N Bairro Perdo Sol. Com a requisi- te programação Especial de 18 Casamentos Comu- nitários religiosos com Espeto Civil realizado pelo pastor Antônio Melquides. Encerrou com o corte do bolo e os parabéns dos noivos, em seguida foi servido um Coquetel.

O nado mais a tratar foi encerrado e re- gistrado nesta ata para que seja assinada pela Diretoria e colado a lista de Noivos: Presidente da Associação de Morador per do Sol. Osmarina de O. Bezue.

Rui Barbosa Marques

Raimundo Barbosa.

Maria da Conceição de Araújo.

Warda Neres Charus.

Maria de Jesus Paula.

Bucas Aguiar de Sousa.

ELISMARIA MOREIRA de SOUSA.

José MARIA COSTA SILVA

Emília Bandeira de Brito.

Karla Marinho de Silva Fritesa.

Ivanilde Moraes da Silva.

Bruno José Lopes.

Rilvan Passos Lopes.

Juanide Aaldino.

Raimundo de Sousa Araújo.

Maria Antônia dos S. Guimarães.

Antônia Regina Silva Santos.

Marcos Vitor da Silva Barbosa.

Festa do dia das mães.



5

Ato de reunião realizada no dia 12 de Maio de 2012 realizou-se às 8:30 horas na sede da Associação de Moradores Por de Sol na rua São Luiz S/N para tratar da festa em homenagem ao dia das Mães. O Sr. Presidente declarou aberta a reunião, convidando a irmã Olga a fazer a oração, em seguida o presidente falou e ressaltou a importância da festa que é importante para todos os pais do bairro e agradeceu a presença de todos. A senhora Vice-Presidente falou da parceria com a prefeitura municipal e a secretaria de assistência social para a realização do evento, será servido um lanche para todos os pais presentes na festa e está presente a Sr. Secretária de Assistência Social Rosilda Gomes Coelho, o Prefeito José Gomes Coelho, a Vice Prefeita Sra. Dirianalce Trenti e demais convidadas.

No final da festa será distribuídos brindes para todos os pais presentes doados pela comunidade comerciantes do município. Aprova-se por toda diretoria e associados. É nada mais a tratar foi encerrada a reunião e autorizada a dar-se em ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, secretária e demais socios presentes. Maria Eliana A. Sousa  
Samara Soares Pereira  
Márcia Pacheco Silva  
José Resplande de Araújo  
Belciana da Silva Rocha  
João Batista do Nascimento.

*Dia das Crianças*





Ata da reunião realizada no dia 27 de Outubro de 2012 às 8:00 horas na Sede da Associação de moradores Por do Sol na rua São Luiz S/n. O Sr. Presidente Flávio Antunes declarou aberta a reunião cumprimentando os visitantes e patrocinadores funcionários da ferrovia norte sul e Vale. Em seguida o presidente passou a palavra para o Sr. Diretor da Vale para dar continuidade de a festa dos criancas, que logo apresentou o palhaço Pinduca para alegrar os criancas e depois foi distribuído o lanche e presentes. Com o encerramento às 11:00 horas com os agradecimentos a todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu os parceiros e disse os criancas estão felizes muito obrigado! E declarou encerrada a solenidade. O saudou a secretária darra em ata que após lida assinada pelo presidente, secretária e os demais interessados. Raimunda Fernandes Rocha das Santos  
Abdon Silva de Souza  
Raimunda Maria José da Costa Silva  
Francisco de Assis Mendes  
Eliane da Silva Costa  
Maria Tereza Costa  
Joaquim Francisco de Paula  
General Rodrigues de Sousa  
Flávio Antunes da Silva  
Maria Raimunda S. Costa  
Raimundo Renato Silva  
Isucas Aguiar da Silva

Ata de Evento realizado na Congregação  
 Batista Palavra Viva na rua São Luiz, no  
 dia 8 de Março de 2014 para comemorar  
 o 2º Dia Internacional da Mulher com início  
 às 15:30 horas para oração e culto de Ação  
 de Graças celebrada pela Pastora Benedita em  
 seguida se falou com a Presidente Osmarina  
 e a secretária da mulher Isabel Vieira, e  
 continuando com a palavra Maria Graça  
 falando da violência contra a mulher, e a  
 presença da saúde da mulher e a Srª Maria  
 da Penha, fez-se presente a senhora secretária  
 de Assistência Social a Srª Deborah e demais  
 comidades, no encerramento foi servido um  
 lanche para as comidades. Encerrado mais foi  
 encerrado com a música que será cantada  
 do pela Diretoria, Osmarina de Oliveira Beza  
 ra Edina Vieira da Silva  
 Edson Aguiar da Silva  
 Maria Vieira da Silva  
 Vanuzia Barros Jorge  
 Manoel Barros da Silva  
 Ana Paula Ferreira Resende  
 José Reinaldo F. Silva  
 Misaelina Ribeiro da Costa  
 Manoel S. Costa  
 Marcelino Vieira de Sousa  
 Walter Barros Silva  
 Debra Resende Freire de Sousa  
 Francisco Valdeir dos Santos Vieira  
 CLIMBERTA MOREIRA SOUSA  
 Dulcineia Ferreira Sousa  
 Edilene Sousa Santos

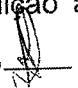
REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **JOVIANA CARNEIRO BRITO, CPF nº. 016.975.503-71**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevi e assino. Estreito/MA, 22 de **Maio** de 2015.

  
**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**  
Técnica Judiciária  
Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**  
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**


REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

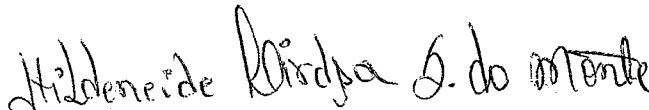


ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **ALVARO ZARAMELLA CARDOSO JUNIOR**, CPF nº. 064.387.313-90. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevi e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.



**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**  
Técnica Judiciária  
Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**


REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **ELIAS CARNEIRO BRITO**, CPF nº. **068.334.523-00**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevo e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.

  
**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**  
Técnica Judiciária  
Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**


REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **WANDERSON VIEIRA DA SILVA**, CPF nº. **036.341.803-23**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevi e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.

*Hildeneide Lirdsa Silva do Monte*

**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**

Técnica Judiciária

Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**


REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **EDNALVA MARTINS DA CRUZ, CPF nº. 818.267.373-91**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevo e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.

*Hildeneide Lirdsa S. do Monte*

**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**  
Técnica Judiciária  
Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**

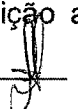
REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL




ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF nº. 294.643.663-20**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu,  Hildeneide Lirdsa Silva do Monte, Técnica Judiciária, consultei, digitei, subscrevo e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.



**HILDENEIDE LIRDSA SILVA DO MONTE**

Técnica Judiciária

Mat. 164772



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE ESTREITO,  
DO ESTADO DO MARANHÃO

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS CRIMINAIS**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referente à **Vara Criminal**, a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (1993) até o dia **22 de Maio** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CRIMINAIS** contra **GILCIVAN LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº. **794.338.123-87**. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Estreito, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Aristides Lobão", Estreito, Estado do Maranhão. Eu, **Euzele Coutinho Rocha**, Servidora da Justiça, consultei, digitei, subscrevo e assino. Estreito/MA, **22 de Maio** de 2015.

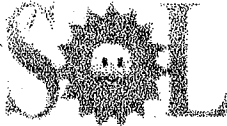
  
**EUZELI GOUTINHO ROCHA**  
Servidora da Justiça



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ESTREITO-MA**



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85

*auyo*  
Thelma Rajane Costa  
Registradora Notária

## ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

A **AMPS - Associação de Moradores Por do Sol**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.480.456/0001-85 Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, constituem-se as associações pela união das pessoas que si organizem para fins não econômicos. Sem cunho político ou partidário, de caráter: filantrópico, assistencial, habitacional, promocional, recreativo e educacional, doravante denominada neste **Estatuto**, com sede e foro na cidade de **Estreito - MA**, sediada na Rua DNER, nº 612, Alto Bonito, extensão na cidade de **Aguarnópolis - TO**, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, têm como **OBJETIVO: "Alterar seu regime estatutário"** para um novo a partir de **01 de janeiro de 2011**. Alterações; do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal anterior de dois (02) anos para quatro (04) anos consecutivos da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal com novos e diferentes membros associados, a criação do Regime Interno e Inclusão de novos associados, com os mesmos objetivos anteriores, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis nos Art. a seguir.

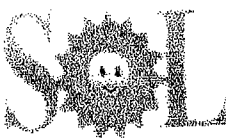
### Art. 1º - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados através de aquisição de moradias, escolas e lazer, defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalhos educacionais e sociais junto aos idosos, jovem, crianças e adultos, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipal, Estadual, Federal e a Iniciativa Privada;

### Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES DOS ASSOCIADOS

A "**AMPS - Associação de Moradores Por do Sol**" contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias, cumprir e fazer cumprir o novo **Estatuto**.

- Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85

*auyo*  
Thelma Rajane Costa  
Registradora Notária

- Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

### Art. 5º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da **Diretoria Executiva**, que observará os seguintes critérios:

- Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- Concordar com o presente **Estatuto**, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### Art. 6º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.

### Art. 7º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

*Handwritten signature*  
Thelma Regina Costa  
Associação Morador

CNPJ 12.480.455/0001-85



## Art. 11 - DA DIRETORIA

A nova **Diretoria Executiva** será composta por 06 (seis) pessoas membros da associação assim discriminados; 01) Presidente, 02) Vice Presidente, 03) Primeiro Secretário, 04) Segundo Secretário; 05) Primeiro Tesoureiro, 06) Segundo Tesoureiro, em Esporte e Lazer, a Diretoria poderá nomear automaticamente ou por Assembléia Geral Extraordinária 01-Diretor Social; 01-Diretor de Esportes Lazer e 01-Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

## Art. 12 - COMPETE À DIRETORIA

1. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
3. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, educacionais e atividades culturais;
4. Representar e defender os interesses de seus associados;
5. Fundar Unidades de ensinos de acordo com o **Art. 1º deste Estatuto**, que será dirigido por um educador indicado pela Diretoria Executiva da Associação;
6. Elaborar o orçamento anual;
7. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
8. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## Art. 13 - COMPETE AO PRESIDENTE

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
5. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

## Art. 14 - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

1. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;

Rua DNER, Nº 612 - Alto Bonito - CEP: 65.975-000 - Estreito - Maranhão

*Handwritten signature*  
Carlos Henrique Batista da Silva  
Advogado  
OAB/MA 4966



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

*Thelma Regina Costa*  
Município de São João

CNPJ 12.480.456/0001-85

5. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

## Art. 15 - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

1. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
2. Assinar com o Presidente, os cheques;
3. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
6. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## Art. 16 - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

1. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
2. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## Art. 17 - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

1. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
2. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## Art. 18 - COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

1. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
2. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## Art. 19 - DO CONSELHO FISCAL

1. O Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e dois (03) suplentes, e terá as seguintes atribuições;
2. Examinar os livros de escrituração da Associação;
3. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
4. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85 - ESTREITO, MA

5. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
6. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## Art. 20 - DO MANDATO

As eleições para a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data de "**Reformulação desse Estatuto**", por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, os mandatos da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal perdurarão até a realização de nova Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao término de 04 (quatro) anos conforme o Art. 1º este Estatuto.

## Art. 21º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal** serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## Art. 22 - DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## Art. 23 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

1. **Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.
2. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## → Art. 24 - DA REMUNERAÇÃO



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85

*Thelma Regina Costa*  
Registradora



A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

## Art. 25 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## Art. 26 - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- d) Das contribuições dos associados contribuintes;
- e) Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- f) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## Art. 27 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## Art. 28 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## Art. 29 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

## Art. 30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, na qual foram também eleitos todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o Art. 1º desse Estatuto, alterando o pleito do mandato anterior de dois (02) anos, para o mandato da nova Diretoria Executiva e do Conselho fiscal para quatro (04) anos consecutivos.

Estreito - MA, 06 de janeiro de 2011.

*Flávio Antunes da Silva*      *Joviana Carneiro Brito*  
 Flávio Antunes da Silva      Joviana Carneiro Brito  
 Presidente      Secretária

Carimbo e Ass. do Advogado  
OAB/MA

*Flávio Antunes da Silva*  
Advogado  
OAB/MA 4866

Av. ... Nº 612 - Alto Bonito - CEP: ... - Estreito - Maranhão  
Advogado  
OAB/MA 4866

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART. 124 - P. ÚNICO - LEI 6.402/76  
 Protocolo nº 01 - Processo nº 225 de 24  
 Avulso nº 3174 - 640.63  
 Realização legal, sob nº 26 de 2014  
 Estreito - MA, 06 de janeiro de 2011  
 Em lei





### Ata de Alteração do Estatuto Social

#### Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores Por do Sol

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quatorze (2014), reuniram-se em sua sede social na Rua Airton Senna, n.º 646, centro, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, CEP 65.975-000, os filiados da Associação de Moradores Por do Sol, para tratar da alteração de seu Estatuto Social. A reunião teve início às 19h30min, em segunda convocação, tendo sido presidida pela Sr.ª Osmarina de Oliveira Bezerra, que convocou a mim Walmir Monteiro para secretariar os trabalhos. A Sr.ª Presidenta em exercício "Osmarina de Oliveira Bezerra" explicou a necessidade de alterar o Estatuto Social para adequá-lo, como Organização Religiosa, à Lei 10.406/02, com as devidas alterações introduzidas pela Lei 10.825/03. Foi apresentado pela Diretoria um novo documento e, após a sua leitura, o novo Estatuto Social foi aprovado por **Unanimidade** passando a vigorar, na sua integridade, com a nova redação conforme anexo que integra a presente **Ata** e passa a reger o **Estatuto Social e Regimento Interno**. Nada mais havendo a tratar, o Sr.ª Presidenta encerrou a reunião às 21h30min, após o que foi lavrada a presente **Ata** que, após a aprovação dos filiados presentes, segue assinada por mim e pela a Sr.ª Presidenta.

Estreito - MA, 20 de dezembro de 2014.

Walmir Monteiro  
Presidente da Assembleia

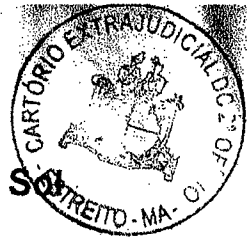
Joviana Camargo Brito  
Secretário da Assembleia



Cartório Extrajudicial  
do 2º Ofício  
do Estado do Maranhão  
Rua Manoel Neto  
Estreito - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART. 134 - P. ÚNICO - LRP  
Protocolado (at) no Livro A - 01, Protocolo sob n.º 330, de 24  
Averbado (at) no Livro Auxiliar - 002  
sob n.º 318, de 20, com remissão ao Livro B - 001  
Transcrição Integral sob n.º ..... de .....  
Estreito/M, 20 de 12 de 20 14.  
Em test. Thelma Rejane Costa de verdade

Thelma Rejane Costa  
Registradora Notária



## Ata de fundação da Associação de Moradores Por do Sol

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para aprovação estatutária da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL da Cidade Estreito, Estado do Maranhão**, especialmente convocada para o dia vinte e cinco (25) de março (03) de dois mil e nove (2009), às 18:00 horas, no salão da casa da Sr<sup>a</sup>. **OSMARINA, Rau Airton Sena, nº 464 – Centro, Estreito - MA**, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembléia foi convocada pela Comissão Provisória da **Associação de Moradores Por do Sol da Vila Por do Sol (Ferrovia Norte)**, tendo como pauta: primeiro, a criação da **Associação de Moradores Por do Sol da Vila Por do Sol (Ferrovia-Norte)**; segundo, a aprovação de seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, a coordenadora da Comissão Provisória, **Luiza Rubia do Egito Sousa**, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentre os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos se manifestaram favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, a Coordenadora da Comissão apresentou uma minuta do Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Título I: Da Associação e Seus Fins; Capítulo Primeiro: Da denominação, sede, duração e objetivo, contendo os Artigos do primeiro ao quinto; Capítulo Segundo: Dos membros; Seção I: Da categoria dos Membros, contendo o Artigo sexto; Seção II, da admissão, demissão, eliminação e exclusão do artigo sétimo ao décimo. Seção III, Dos direitos e responsabilidades do artigo décimo primeiro ao décimo terceiro. SEÇÃO IV, Do Patrimônio, do artigo quatorze ao quinze. TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO, Capítulo I - Do seu número e denominação, o artigo dezesseis. SEÇÃO I, Da Assembléia Geral, do artigo dezessete ao vinte e quatro. SEÇÃO II, Da Diretoria Executiva, do artigo vinte e cinco ao artigo trinta e quatro. SEÇÃO III, Do Conselho Fiscal do artigo trinta e cinco ao artigo trinta e seis. TÍTULO III, DO PROCESSO ELEITORAL, Capítulo Único, Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, do artigo trinta e sete ao quarenta e dois. TÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Capítulo I, Do Exercício social, o artigo quarenta e três. Capítulo II, Dos Livros, o artigo quarenta e quatro. Capítulo III, Da Dissolução, do artigo quarenta e cinco ao quarenta e seis. Capítulo IV, Das Disposições Gerais, do artigo quarenta e sete ao cinquenta. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o Estatuto Social em questão. Em seguida,

Como terceiro assunto de pauta deliberou pela eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de dois anos, a contar da presente data, terminando em Agosto dos anos ímpares, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade:

**Diretoria Executiva:** Presidência: **Flavio Antunes da Silva**; Vice-Presidência: **Wanderson Vieira da Silva**; Primeira Secretária: **Luiza Rubia do Egito Sousa**; Segunda Secretária: **Francimar Moraes da Silva**; Primeira Tesouraria: **Gilvanda Soares da Silva**; Segunda Tesouraria: **Elenyn Maria Barroso da Cruz**  
**Conselho Fiscal:** Conselho Fiscal Titular: primeiro **Carlos Pereira Soares**, segundo, **Francisco das Chagas da Conceição Sousa** e terceiro, **Dulce Maria Lopes**; Conselho Fiscal Suplente: primeira **Maria Neide da Silva**, segundo, **Lucia Miranda**

*Thelma Refane Costa*  
Registadora Notária  
Substituta





... e terceiro, **Gilcivan Lopes de Oliveira**. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Associação de Moradores Vila Por do Sol de Via Ferrovia – II, foi encerrada às 21:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por **Luiza Rubia do Egito Sousa**, especialmente designada pela Comissão Provisória e, em seguida, assinada pela primeira **Diretoria Executiva** e pelo **primeiro Conselho Fiscal**, que, por este ato, tomam posse de seus cargos. Vila Por do Sol (Ferrovia Norte), no dia vinte e cinco (25) de março (03) de dois mil e nove (2009).

**Diretoria Executiva:**

Presidência - **Flavio Antunes da Silva**

(assinatura) *Flavio Antunes da Silva*

Vice-Presidência - **Wanderson Vieira da Silva**

(assinatura) *Wanderson Vieira da Silva*

Primeira Secretária - **Luiza Rubia do Egito Sousa**

(assinatura) *Luiza Rubia do Egito Sousa*

Segunda Secretária - **Francimar Morais da Silva**

(assinatura) *Francimar Morais da Silva*

Primeira Tesouraria - **Gilvanda Soares da Silva**

(assinatura) *Gilvanda Soares da Silva*

Segunda Tesouraria - **Elenyn Maria Barroso da Cruz**

(assinatura) *Elenyn Maria Barroso da Cruz*

**Conselho Fiscal:**

Fiscal Titular

**Carlos Pereira Soares**

(assinatura) *Carlos Pereira Soares*

**Francisco das Chagas da Conceição Sousa;**

(assinatura) *Francisco das Chagas da Conceição Sousa*

**Dulce Maria Lopes**

(assinatura) *Dulce Maria Lopes*

Fiscal Suplente:

**Maria Neide da Silva**

(assinatura) *Maria Neide da Silva*

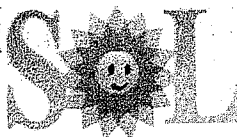
**Lucia Miranda Sousa**

(assinatura) *LUCIA MIRANDA SOUSA*

**Gilcivan Lopes de Oliveira**

(assinatura) *Gilcivan Lopes de Oliveira*

*Chelma Refane Costa*  
 Registradora Notária  
 Substituta



# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85



Ata de Assembléia Geral Extraordinária para a "Reformulação da Nova Diretoria, do Estatuto Social, criação do Regimento Interno e Inclusão de Novos Sócios"

*Helma Rejane Costa*  
Registadora Notária  
Substituta

Aos seis (06) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011), às 19h30min, na residência da **Osmarina de Oliveira Bezerra**, sito a Rua, Airton Senna, nº 464, Centro, nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembléia Geral Extraordinária foi convocada pela Diretoria Executiva da AMPS - Associação de Moradores Por do Sol, tendo como pauta: A "Reformulação da nova Diretoria Executiva, Reformulação do Estatuto Social, Criação do Regimento Interno e Inclusão de novos Sócios". Iniciando os trabalhos, convocou o Senhor Presidente AMPS, "**Flávio Antunes da Silva**" e "**Wanderson Vieira da Silva**" Vice-Presidente para compor a mesas e iniciar os trabalhos a **Sr.ª Gilvanda Soares da Silva**, primeira (1ª) Tesoureira, o **Sr. Carlos Pereira Soares**, primeiro (1º) Fiscal e demais membros da Diretoria Executiva e Sócios da AMPS, o Presidente agradeceu a presença de todos e falou a finalidade da reunião, que era para a "**Reformulação da nova Diretoria Executiva, Reformulação do Estatuto Social, a Criação do Regimento Interno**

## ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85

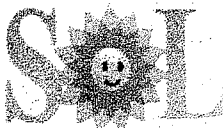
Diretoria Executiva:

- 01 *Flávio Antunes da Silva*  
Flávio Antunes da Silva  
Presidente
- 02 *Osmarina de Oliveira Bezerra*  
Osmarina de Oliveira Bezerra  
Vice-Presidenta
- 03 *Gilvanda Soares da Silva*  
Gilvanda Soares da Silva  
1º Tesoureira
- 04 *Wanderson Vieira da Silva*  
Wanderson Vieira da Silva  
2º Tesoureiro
- 05 *Joviana Carneiro Brito*  
Joviana Carneiro Brito  
1º Secretária
- 06 *Cristina de Oliveira Bezerra*  
Cristina de Oliveira Bezerra  
2ª Secretaria

Conselho Fiscal:

- 07 *Carlos Pereira Soares*  
Carlos Pereira Soares





## ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/02

A **AMPS - Associação de Moradores Por do Sol**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.480.456/0001-85, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, constituem-se as associações pela união das pessoas que si organizem para  fins não econômicos . Sem cunho político ou partidário, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, doravante denominada neste **Estatuto**, com sede e foro nesta cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Rua DNER, nº 612, Alto Bonito, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, têm como **OBJETIVO: "Alterar seu regime estatutário"** para um novo a partir de **01 de janeiro de 2011. Alterações; do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal anterior de dois (02) anos para quatro (04) anos consecutivos da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal com novos e diferentes membros associados, a criação do Regime Interno e inclusão de novos associados, com os mesmos objetivos anteriores, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis nos Art. a seguir.**

### Art. 1º - DOS FINS

Melhorar a qualidade de vida de seus associados através de  aquisição de moradias , defendendo-os; organizando-os e desenvolvendo trabalhos educacionais e sociais junto aos idosos, jovem, crianças e adultos, distribuindo aos mesmos, gratuitamente benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipal, Estadual, Federal e a Iniciativa Privada;

### Art. 2º - DAS INSCRIÇÕES DOS ASSOCIADOS

A "**AMPS - Associação de Moradores Por do Sol**" contará com um numero ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias, cumprir e fazer cumprir o novo **Estatuto**.

- a) Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- b) Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- c) Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- d) Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

### Art. 3º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

- e) Cumprir e fazer cumprir o presente **Estatuto**;
- f) Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- g) Zelar pelo bom nome da Associação;



*Chelma Rejane Costa*  
Registadora Notária  
Substância

- i) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- j) Comparecer por ocasião das eleições;
- k) Votar por ocasião das eleições;
- l) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providencias.

**Parágrafo único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## Art. 4º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais: Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

- a) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- b) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

## Art. 5º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da **Diretoria Executiva**, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente **Estatuto**, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## Art. 6º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu pedido de demissão.



## Art. 7º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- a) Grave violação do **Estatuto**;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos da mesma;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento só poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu debito junto a tesouraria da Associação.
- h) **Parágrafo único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela **Diretoria Executiva**, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

*Elaine Costa*  
Registadora Notária  
Substituente

## Art. 8º - DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembléia Geral decidirão por quorum estabelecido no **Estatuto**, e terá as seguintes prerrogativas:

- a) Destituir os administradores;
- b) Reformular os **Estatutos**;
- c) Eleger os administradores;

## Art. 9º - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

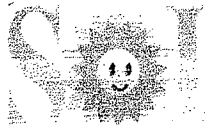
- 1) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- 2) Decidir em ultima instância.

## Art. 10º - DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO

A Assembléia Geral se reunirá quando convocada pelo **Presidente, Conselho Fiscal** ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

## Art. 11º - DA DIRETORIA

A nova **Diretoria Executiva** será composta por 06 (seis) pessoas membros da associação assim discriminados; 01) Presidente, 02) Vice Presidente, 03) Primeiro Secretário, 04) Segundo Secretário; 05) Primeiro Tesoureiro, 06) Segundo Tesoureiro, em Esporte e Lazer, a Diretoria poderá nomear automaticamente ou por Assembléia



Geral Extraordinária 01-Diretor Social; 01-Diretor de Esportes Lazer e 01-Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.

*Helma Rejane Costa*  
Registadora Notária  
Substituta

## Art. 12º - COMPETE À DIRETORIA

1. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
3. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes, educacionais e atividades culturais;
4. Representar e defender os interesses de seus associados;
5. Fundar Unidades de ensinos de acordo com o **Art. 1º deste Estatuto**, que será dirigido por um educador indicado pela Diretoria Executiva da Associação;
6. Elaborar o orçamento anual;
7. Apresentar a Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
8. Admitir e demitir associados;

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

## Art. 13º - COMPETE AO PRESIDENTE

1. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
2. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
3. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
4. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
5. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
6. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los.

**Parágrafo Único** - Compete ao Vice Presidente - Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



*Handwritten signature and stamp:*  
Sistema Rejane Com  
Associação Moradores  
Estreito

## Art. 14º - COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO

1. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
2. Redigir a correspondência da Associação;
3. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
4. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
5. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultura em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

## Art. 15º - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

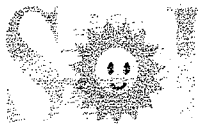
1. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
2. Assinar com o Presidente, os cheques;
3. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
4. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
5. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
6. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## Art. 16º - COMPETE AO DIRETOR DE ESPORTES

1. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
2. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## Art. 17º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL



1. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
2. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

## Art. 18º - COMPETE AO DIRETOR DE CULTURA

1. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
2. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
3. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

*Belma Refane Costa*  
Registadora Notária  
Substituente

## Art. 19º - DO CONSELHO FISCAL

1. O Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e dois (03) suplentes, e terá as seguintes atribuições;
2. Examinar os livros de escrituração da Associação;
3. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
4. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
5. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
6. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

## Art. 20º - DO MANDATO

As eleições para a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal** realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, da data de "**Reformulação desse Estatuto**", por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, os mandatos da nova Diretoria Executiva e





Conselho Fiscal perdurarão até a realização de nova Assembléia Geral Ordinária, correspondente ao termino de 04 (quatro) anos conforme o Art. 1º este Estatuto.

## Art. 21º - DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal** serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 03 (Três) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

## Art. 22º - DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

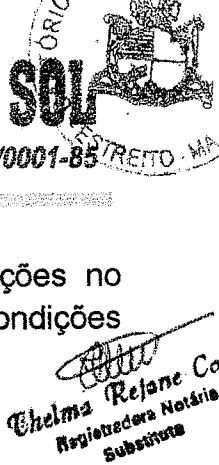
- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretária da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

## Art. 23º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

1. **Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.
2. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco)



membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## Art. 24º - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

## Art. 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## Art. 26º - DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- d) Das contribuições dos associados contribuintes;
- e) Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- f) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

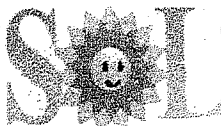
## Art. 27º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente **Estatuto** poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

## Art. 28º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terços dos associados;



**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## Art. 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício fiscal terminará em **31 de dezembro de cada ano**, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

## Art. 30º - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, na qual foram também eleitos todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o Art. 1º desse Estatuto, alterando o pleito do mandato anterior de dois (02) anos, para o mandato da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal para quatro (04) anos consecutivos. Estreito - MA, aos seis dias (06) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011).

### Diretoria Executiva:

- 01 Flávio Antunes da Silva  
Flávio Antunes da Silva  
Presidente
- 02 Osmarina de Oliveira Bezerra  
Osmarina de Oliveira Bezerra  
Vice-Presidenta
- 03 Gilvanda Soares da Silva  
Gilvanda Soares da Silva  
1º Tesoureira
- 04 Wanderson Vieira da Silva  
Wanderson Vieira da Silva  
2º Tesoureiro
- 05 Joviana Carneiro Brito  
Joviana Carneiro Brito  
1º Secretária

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES POR DO SOL

CNPJ 12.480.456/0001-85 ESTREITO - MA



## Conselho Fiscal:

06 Cristina de Oliveira Bezerra  
Cristina de Oliveira Bezerra  
2ª Secretária

*Thelma Rejane Costa*  
Registadora Notária  
Substituta

07 Carlos Pereira Soares  
Carlos Pereira Soares  
1º Fiscal

08 Ezilton Santos Silva  
Ezilton Santos Silva  
2º Fiscal

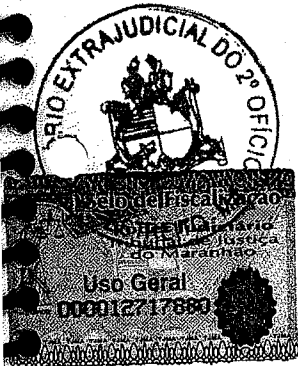
09 Gilcivan Lopes de Oliveira  
Gilcivan Lopes de Oliveira  
3º Fiscal

## Suplentes:

10 Walter M. Costa  
Nome:  
1º Fiscal

11 Alvaro Zanambelli Cardoso  
Nome:  
2º Fiscal

12 Francisco Carlos do Rio  
Nome:  
3º Fiscal



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Cartório Extrajudicial do 2º Ofício  
Antonio Dias da Luz  
Notário e Registrador  
Jurei de Brio Marinho Neto  
Escrivão Substituto  
ESTREITO - MA

Presentado ao Livro A 01 Protocolo, sob nº 326, fls. 65  
Transcrito no Livro B 03 Registro de Títulos e Documentos  
sob nº 204 fls. 79 e no Livro D      Indicator  
Pessoal, sob nº     , fls.       
Estreito/MA 04 de 03 de 20 11  
Em test. Thelma Rejane Costa da verdade  
Registadora Notária  
Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

P-124



*Flávio Antunes da Silva*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.742.182

DATA DE EMISSÃO 16.06.1992

NOME FLAVIO ANTUNES DA SILVA

Brasil Francisco da Silva

Maria Vieira da Silva

Campinorte-GO.

25.03.1973

Nasc. Nº3.306 Fla.V-100 liv.A-11

Carte Campinorte-GO.


exp. 18.12.1979

LEO LIMA

CPF

303-62

FLAVIO ANTUNES DA SILVA




MINISTERIO DA DEFESA

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

271 CSM 23V1A

JSL-152

RA 07101291301-6

FLAVIO ANTUNES DA SILVA

EM QUALQUER CONDIÇÃO DE VACACIONAR DE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO

PAI BRASIL FRANCISCO DA SILVA

MAE MARIA VIEIRA DA SILVA

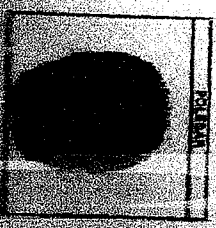
DATA NASCIM. 25/03/73

NATALIDADE CAMPINORTE - GO

Dispensado do Serviço Militar nacional em 29/06/2007

DR. RENEVALDO RIBEIRO TROMBADO

*René Trombado*



*Flávio Antunes da Silva*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 86771997-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/1997

NOME GILVANDA SOARES DA SILVA

FILIAÇÃO DOMINGOS CAMILO DA SILVA E MARIA FRANCISCA SOARES DA SILVA

NATURALIDADE IMPERATRIZ-MA DATA DE NASCIMENTO 14/12/1980

LOC ORIGEM SÃO LUIS-MA NASC.N. 40787 FLS. 111 LIV. 45A

CPF \*\*\*\*\*-\*\*

ASSINATURA DO DIRETOR *Gilvanda Soares da Silva*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO P-005

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




*Gilvanda Soares da Silva*


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de identificação pessoal em papel cartão

Para ser apresentado juntamente com o documento de identidade

Emissão SET/2005



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DE RECEITAS FISCAIS

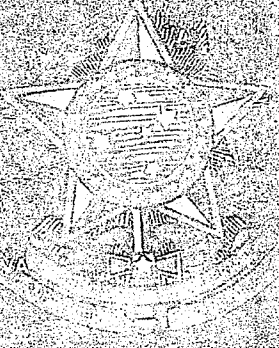
**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 030.060.293-64

Nome GILVANDA SOARES DA SILVA

Nascimento 14/12/1980



**REQUERIMENTO DE  
Título de Utilidade Pública Municipal - UPM**

Estreito – MA; 22 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do Município de Estreito – MA.  
**Tavanes Miranda Firmo**

A **Associação de Moradores Por do Sol**, também denominada pela sigla **AMPS**, fundada em 03 de junho de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.480.456/0001-85, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, sediada na Rua São Luís. Qd. 16 – Lt. 01 - Vila Por do Sol, CEP: 65975-000 - Estreito – MA, e-mail [AMPS2015@hotmail.com](mailto:AMPS2015@hotmail.com), vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal - UPM**, por se tratar de uma entidade dedicada à **Assistência Social** (indicação da finalidade), para que apresento a documentação em anexa.

Nestes Termos

P. Deferimento

Osmarino de O. Bezaire  
Assinatura do Presidente da Entidade

Recebido em:  
27.04.2015  
D. Miranda

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

FICHA INFORMATIVA - PREENCHER SOMENTE O QUE A ENTIDADE JÁ POSSUI

01 - NOME DA ENTIDADE:

Associação de Moradores Por do Sol

02 - ENDEREÇO DA ENTIDADE:

Rua São Luís. Qd. 16 – Lt. 01

03 - BAIRRO:

Vila Por do Sol

04 - MUNICÍPIO:

Estreito

05 - UF:

Maranhão

06 - CEP:

65975-000

07 - REG. ATUAL DO ESTATUTO SOCIAL:

08 - TEL. ou CELULAR:

(99) 99127-7290

09 - FAX:

10 - E-MAIL:

AMPS2015@hotmail.com

11 - CNPJ:

12.480.456/0001-85

12 - DATA DA FUNDAÇÃO:

10/06/2010

13 - REG. NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

14 - PROCESSO DE CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS:

15 - NÚMERO, DATA E VALIDADE DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL:

16 - NÚMERO, DATA E VALIDADE DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE ASS. SOCIAL:

17 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL:

18 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL:

19 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:

20 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

21 - DATA DA CONCESSÃO DO RECONHECIMENTO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL:



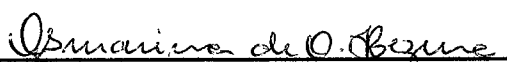


## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileira, Assistente de Serviços Sociais, Viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 294.643.663-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº: 524.588 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, nº 464, Centro, CEP: 65975-000, Estreito – MA, ocupando o cargo de Presidenta da entidade associativa **Associação de Moradores Por do Sol**.

**DECLARO** sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta moral e profissional.

Estreito – MA; 22 de abril de 2015.




**Osmarina de Oliveira Bezerra**

Assinatura do declarante

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.480.456/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE MORADORES POR DO SOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMSN - ASSOCIACAO DE MORADORES POR DO SOL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R DNER</b>	NÚMERO <b>612</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>65.975-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO BONITO</b>	MUNICÍPIO <b>ESTREITO</b>	UF <b>MA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/02/2012** às **15:34:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



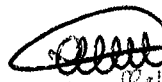
Preparar Página  
para Impressão

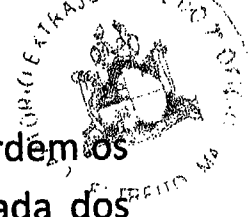
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL, PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO POR DO SOL ESTREITO – MA, INSCRITA NO CNPJ(MF) SOB O Nº 12.480.456/0001-85, FUNDADA EM 25 DE MARÇO DE 2009.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) de dois mil e treze (2013), às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Bela Vista, Bairro Por do Sol, o Senhor Presidente Flávio Antunes da Silva, em cumprimento aos **Arts. 8º, letra "c" e 13º, nº 3**, do Estatuto da Associação de Moradores Por do Sol **REUNIU em Assembléia Geral Ordinária**, os associados, com o objetivo de eleger a nova Diretoria da Entidade, vez que, o mandato do Presidente atual já havia chegado ao seu final. Após tomadas todas as providências necessárias para a realização da eleição, e estando os procedimentos em ordem, o Senhor Presidente Flávio Antunes da Silva, determinou a primeira Secretária Senhora Joviana Carneiro de Brito, que fizesse a chamada de Chapas possivelmente apresentadas para concorrer à eleição da Nova Diretoria da Associação de Moradores Por do Sol. Em seguida, foi contatada apenas uma Chapa Única concorrentes, composta pelos seguintes membros: para Presidente - **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**; para Vice-Presidente - **EDNALVA MARTINS DA CRUZ**; Primeiro Secretário – **GILCIVAN LOPES DE OLIVEIRA**; Segunda Secretária – **WANDERSON VIEIRA DA SILVA**. Primeira Tesoureira – **JOVIANA CARNEIRO DE BRITO**; Segunda Tesoureira – **ANADIA DA SILVA PASSOS** Para o Conselho Fiscal, foi apresentada também chapa única, composta pelos seguintes membros: para Presidente – **FLÁVIO ANTUNES DA SILVA**; para Primeiro Suplente – **ALVARO ZARAMELLA CARDOSO JÚNIOR** e para Segundo Suplente **ELIAS CARENEIRO BRITO**. Em seguida o Senhor Presidente Flávio Antunes da Silva, determinou a primeira Secretária Senhora Joviana Carneiro de Brito, que fizesse a chamada dos associados presentes, para dar início à votação para eleger a nova Diretoria Executiva da Associação

  
Uelma Rejane Costa  
Registadora Mercantil



de Moradores Por do Sol. Em seguida, estando em perfeita ordem os trabalhos, o Senhor Presidente deu início a primeira chamada dos associados para a votação às 15:00 horas, e foi constatado o número inferior a 50% mais um, aprovação em primeira chamada; após interstício de trinta (30) minutos, o Senhor Presidente determinou a segunda chamada, constando ainda o número inferior a 50%, mais um, para proceder a votação; e, após o interstício de mais trinta (30) minutos, o Senhor Presidente determinou a Sra. Secretária, que fizesse a terceira e última chamada, para a votação e foi constatado a presença de 125 associados aptos a votar. Em seguida, o Senhor Presidente deu início a votação por aclamação, apresentando todos os componentes da única chapa apresentada, para a Nova Diretoria Executiva da Associação de Moradores Por do Sol, apresentando-os nominalmente a todos. Em seguida, o Senhor Presidente perguntou todos os associados presentes, se todos estavam de acordo com a Nova Diretoria Executiva apresentada, casos sim, votassem por aclamação, em seguida, todos levantaram as mãos, e após a conferência, foi constatada a vitória por unanimidade da chapa vitoriosa denominada **"LUTA E PROGRSSO"**, apresentada pela Sra. **Osmarina de Oliveira Bezerra**. Deste modo, a Nova Diretoria da Associação de Moradores Por do Sol, foi eleita por unanimidade dos presentes, com 125 votos, assim como, os membros do **CONSELHO FISCAL**. Desta forma, a Nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, ficaram a partir desta data, assim constituídos: **NOVA DIRETORIA EXECUTIVA**: Para Presidente: **OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**, brasileira, viúva, autônoma, portadora do CPF nº **294.643.663-20** e **RG. Nº 524.588-SSP-MA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Airton Sena, nº 464, Centro; para Vice-Presidente: **EDNALVA MARTINS DA CRUZ**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do CPF nº **818.267.373-91** e **RG. nº 044722402012-8-SSP-MA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua 05, nº 16, Cohab; para **Primeiro Secretário**: **GILCIVAN LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº **794.338.123-87** e

**RG, nº 027414062004-4-SSP-MA**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Gomes Bandeira, nº 1242, Centro; **Segundo Secretário: WANDERSON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº **036.341.803-23** e RG. nº **026875422003-0**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Alagoas, s/n; **Primeira Tesoureira: JOVIANA CARNEIRO BRITO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº **016.975.503-71** e RG. nº **102815698-4-SSP-MA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sol Nascente, s/n, bairro Por do Sol; **Segunda Tesoureira – ANADIA DA SILVA PASSOS**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF nº **044.599.743-88** e RG. nº **17914612001-1-SSP-MA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Maria, s/n, bairro Por do Sol. **PARA O CONSELHO FISCAL**, foi apresentada também chapa única, composta pelos seguintes membros: **para Presidente: FLÁVIO ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, topógrafo, portador do CPF nº 522.478.303-82 e RG. nº **1.742.182-SSP-MA**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua DNER , Nº 612, bairro Valec; **para Primeiro Suplente – ÁLVARO ZARAMELLA CARDOSO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº **064.387.313-90** e RG,. Nº **0321040020067-SSP-MA**, residente e domiciliado nesta cidade, n Rua Airton Sena, nº 464, Centro; e **para Segundo Suplente ELIAS CARENEIRO BRITO**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do CPF nº **068.334.523-00** e RG. nº **044702572012-0**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bela Vista, s/n, bairro Bela Vista. Em seguida, após o resultado e eleita a chapa única apresentada, o ex-Presidente **Flávio Antunes da Silva**, deu posse a Nova Diretoria Executiva da Associação Por do Sol, bem como, a posse também do membros do **COSELHO FISCAL**. Em seguida, usou da palavra, agradeceu todos os presentes, pelo companheirismo durante seu mandato, fazendo um breve relato de sua administração e as ações desenvolvida durante este período. Em seguida, a Presidenta eleita, usou da palavra dizendo a todos os associados que estava assumindo naquele momento uma grande responsabilidade e um desafio árduo.



Mas que todos podiam confiar em seu trabalho, pois iria buscar o melhor em prol de todos e mais melhorias para o bairro Por do Sol. Nesse momento, a nova Presidenta foi aplaudida por todos os presentes. Nada mais havendo, foi a esta Ata encerrada, às 17:00 horas do dia 27 de outubro de 2013, sendo por todos assinada.

**Presidenta** Ismarina de Oliveira Bezerra

**Vice-presidente** Ednolva Martins da Cruz

**1º Secretário** Guilherme Lopes de Oliveira

**2ª Secretária** Wanderson Vieira de Silva

**1º tesoureiro** Joviana Carneiro Brito

**2º Tesoureiro** Aradio da Silva Passos

**Conselho Fiscal**

**1º Fiscal** Cláudio Antunes da Silva

**2º Fiscal** Aparecida da Silva Lima

**Suplente** Elias Carneiro Brito

**Associados:**

ADAILSA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADAILTON BARBOSA BARROS

ADÃO JOSÉ GOMES DE SOUZA

ALEXSANDRA DE SOUSA

ALINE DA COSTA SANTOS

AMAURI MENEZES CAITANO

ANALIA SANTANA

ANDRESSA CORREIA SILVA

ANTONIO GOMES DA SILVA

ANTONIO SOARES CAMPOS

AUSENI DA ROCHA SILVA

BERNARDINO B. DE SOUSA

CIONIRA ALVES DE SOUSA.

CLAUDIA REGINA VIEIRA DA SILVA

CLAUDIANA FERREIRA E SILVA

CLEMILDA RODRIGUES DE SOUZA

CLEUDES MARIA NEVES BECKMAN

DAVI BARBOSA VARGAS

DEURILENE LOPES DE SOUSA DILVA

DEUSIVON DA LUZ SILVA

DOMINGAS DA COSTA E SILVA

DORALINA P. RABELO

EDILENE ROCHA DOS SANTOS

EDINA VIERA DA SILVA

EDIVALDO PEREIRA FEITOSA

EDSON GOMES DA SILVA

ELIANE SILVA COSTA

ELIENE SILVA DOS SANTOS

ELMA MARIA PERENTE AGUIAR

ELOISA GUIDA CONCEIÇÃO

ELSON RODRIGUES RAMOS

EZILTON SANTOS SILVA

FERNANDA CORREIA SILVA



  
Thelma Rejane Costa  
Registradora Notária



FILOMENA PEREIRA DA SILVA

FRANCIEL N. BECKMAN

FRANCILIA SANTOS DA SILVA

FRANCIS ALVES MOREIRA

FRANCISDALVA BORGES DA SILVA

FRANCIVALDO JOSÉ

FREDSON DA SILVA PEREIRA

GEAN DOS SANTOS SILVA

GERALDO PEREIRA DA CRUZ

GILDEAN DOS SANTOS

GILVAN C. DA SILVA

GILVANDA SOARES DA SILVA

GLECIANE BORGES DA SILVA

GLENILSON NUNES BECKMAN

ILDETE CARVALHO DA PAIXÃO

IVAN ACHADO DE BRITO

JANAIRA RODRIGUES DA SILVA CARVALHO

JEDEVANDA CHAVES BEZERRA

JEDEVANDO CHAVES BEZERRA

JESUINA AQUINO DA SILVA

JOÃO DE DEUS SOARES BEZERRA

JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA

JOELMA DA SILVA MARQUES BORES

JOELMA MOREIRA COSTA

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DE SOUSA

JOSÉ DEMONTIER GOMES FERREIRA

JOSÉ IRAM ARAUJO

JOSÉ REINALDO FERNANDES DA SILVA

JOVIANA CARNEIRO BRITO

JURANDILSON DA SILVA ROCHA

LAINÉ DE SOUSA AMORIM

LEONARDO DA SILVA

LICILENE P. DA SILVA LIMA

LISIANE VIEIRA COSTA RIBEIRO

LOURENÇO FERREIRA

LUCAS AGUIAR DE SOUSA

LUCIENE FRANCISCA DE MENEZES

LUCILETE DA SILVA BEZERRA

LUCINETE SALES E SILVA

LUIS MAGNO PINTO DE SOUSA

LUIS MAGNO PINTO SOUZA

LUIZ JOSÉ DA SILVA

LUZIA SOARES CAMPOS

LUZILENE RODRIGUES DOS SANTOS

MANOEL RIBEIRO CAMPOS

MARCIA AURELIA NASCIMENTO MARQUES

MARCIEL L. OLIVEIRA

MARIA APARECIDA DIAS CARNEIRO

MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO

MARIA DA PAIXÃO DA S. ROCHA

MARIA DE JESUS F. CAMPOS

MARIA DO ESPIRITO SANTOS ALMEIDA SANTOS

MARIA DO SOCORRO DA ANUNCIACÃO

MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA

MARIA TEREZA DA SILVA

MARIA VERONICA DE SOUSA BARBOSA

MARINALVA DE OLIVEIRA GUIDA

  
Thelma Rejane Costa  
Registradora Notária



MARTA LIMA DA SILVA

MOSART PACHECO SILVA

NERMISIO DA SILVA AGUIAR

OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA

PEDRO ATARCIO DE SOUSA

PEDRO FRANCISCO DE MENEZES CONCEIÇÃO

RAIMUNDA DA FERNADES DA ROCHA SANTOS

RAIMUNDA FERNADES DOS SANTOS

RAIMUNDO DA COSTA SANTOS

RAIMUNDO JESUITA BECKMAN

RAIMUNDO NONATO F. DE ASSIS SILVA

RAIMUNDO NONATO SILVA

REGINALDO BARROSO XIMENDES

REMI DE SOUZA PINTO

RENATO SOUZA PINTO

ROBERTO ALVES DOS SANTOS

RONAILDO SOUZA PINTO

RONELIS MOREIRA DOS SANTOS

ROSELIA SILVA SOUSA

ROSEVANIA GOMES

SIMONE ALVEZ MILHOMEN

TEREZA COSTA SANTOS

VANDELMA AGUIAR MORAIS

VITORIA RIBEIRO CAMPOS

WANDERLEI NEVES CHAVES

WANDERSON VIEIRA DA SILVA

WEMERSON CLEUSA DA SILVA

WESLANE FERREIRA BORGES

ZENILDE NEVES RIBEIRO

  
Thelma Rejane Costa  
Registradora Notária



ZILMA CONDESSA DA SILVA

*Zilma*  
Thelma Refane Costa  
Registradora Pública



ESTREITO - MA 27/10/2010

SELO DA REALIZAÇÃO  
Tribunal de Justiça  
LEO MARINHO  
Uso Geral  
00001000719

Extrajudicial  
Ofício  
Notário e Registrador  
Israel de Brito Marinho  
Escritório Substituto  
ESTREITO - MA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - ART. 134 - P. ÚNICO - LBP  
Protocolo sob nº. 621, fls. 29v  
A.O.S.  
224 173/184  
Estreito, 19 de 11 de 2013  
Escr. *Zilma*  
Thelma Refane Costa  
Registradora Pública

**CEDULA DE IDENTIDADE**

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERA 521.488

NOME OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA  
MARIA DO SOCORRO LEDES OLIVEIRA

CAROLINA-MA 28.08.1958

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

**(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)**

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERA 521.488

NOME OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA  
MARIA DO SOCORRO LEDES OLIVEIRA

CAROLINA-MA 28.08.1958

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

**(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)**

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DO MARANHAO  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERA 521.488

NOME OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA

FILIAÇÃO RAIMUNDO BEZERRA DE OLIVEIRA  
MARIA DO SOCORRO LEDES OLIVEIRA

CAROLINA-MA 28.08.1958

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

**(VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)**

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES E ECONOMICO FISCAL

CARTAO DE IDENTIFICACAO FISCAL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TITULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR  
**OSMARINA DE OLIVEIRA BEZERRA**

DATA DE NASCIMENTO 28/08/1958

ZONA 082

SECAO 0008

MUNICIPIO ESTRETO/MA

DATA DE EMISSAO 15/03/2004

ASSINATURA DO ELEITOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL

JUIZ ELEITORAL

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO ELEITOR

*Osmarina de Oliveira Bezerra*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTICA ELEITORAL